LEI MUNICIPAL Nº 2682/2017

Humaitá, RS, 06 de junho de 2017.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.098/1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO WEGMANN, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 217 da Lei Municipal nº 1.098/1991, de 17 de dezembro de 1991, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 217. Omissis.

Parágrafo Único: É permitido o pagamento deste imposto e taxas correlatas de uma só vez, e, neste caso sofrerá uma redução de 10% (dez por cento), desde que pago à época da primeira parcela."

Art. 2° - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.098/1991.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.018, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, 06 de junho de 2017.

FERNANDO WEGMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Vanessa Wegmann
Secretária Municipal de Administração

AFIXADO NO MURAL
De 07/06/de 17 à 04/07/de 17
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO